



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Lei Ordinária nº 923/2022

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Goianá/MG.

O Povo do Município de Goianá por meio de seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goianá, Minas Gerais, a *Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno – Agosto Dourado*, que será comemorado anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno, se estendendo com outras atividades durante todo o mês.

Parágrafo único. Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno – Agosto Dourado:

I - incentivar a prática da amamentação exclusiva até seis meses e continuada por dois anos ou mais.

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III - disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção Social, poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I - seminários e fóruns;

II - ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas e associações de moradores;

III - rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

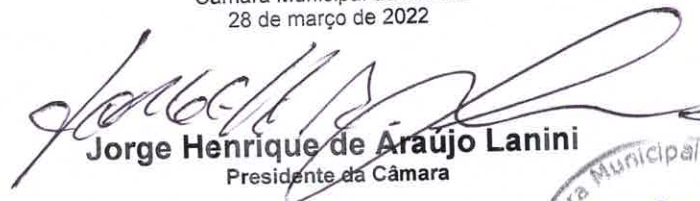
IV - encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço;

V - outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 396 de 07 de maio de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
28 de março de 2022


Jorge Henrique de Araújo Lanini
Presidente da Câmara

